



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 354 Semana de 26 de Dezembro de 2008 a 01 de Janeiro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.803, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Aprova Loteamento Residencial "JARDIM GERALDO VALENTIM"

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, nos termos da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 1984, e de acordo com o que consta do Processo n.º 19.266/RP/2008, de 20/12/2008, o projeto de loteamento residencial denominado "Jardim Geraldo Valentim", de propriedade de José Geraldo Valentim e sua mulher Sílvia Maria de Almeida Prado Valentim, executado sobre uma gleba de terras localizada nesta cidade de Jahu, Distrito de Potunduva, com área total de 54.847,00 m², matriculado sob nº 64.885, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jahu.

Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

- I - 174 lotes com área total de 35.208,78m² = 64,19%;
- II - Sistema Viário com 3 (três) ruas totalizando a área de 11.198,25 m² = 20,42%;
- III - 5 (cinco) quadras com área total de 35.208,78 m² = 64,19%;
- IV - Área Verde (Sistema de Lazer) com 5.697,62 m² = 10,39% ;
- V - Área Institucional com 2.742,35 m²;
- VI - Área total loteada: 54.847,00 m² = 100,00%.

Art. 3º - Ficam caucionados, para garantia do cumprimento das obras de infra-estrutura do loteamento, os lotes 1, 2, 3, 18, 19, 20, 21, 36, 37 e 38 da Quadra 1; 60, 61, 62, 66, 67, 68 e 69 da Quadra 2; 81, 82, 83, 88, 89, 90, 99, 100, 101, 105, 106 e 107 da Quadra 3; 117, 118, 126, 127, 128, 138, 139, 148 e 149 da Quadra 4; 156, 157, 158, 161, 162, 163, 169, 170, e 171 da Quadra 5, conforme Termo de Acordo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - Os lotes 1 e 38 da Quadra 1, serão doados ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, para construção de estação de tratamento de efluentes líquidos.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu
em 22 de dezembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.802, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Suplementa verba do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), suplementar a seguinte verba do orçamento aprovado daquela autarquia.

0516-3.3.90.93.00-030101-17.512.0507.2.181-Juros sobre a Dívida por Contrato
R\$ 15.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) da seguinte verba:



0512-3.3.90.30.00-030101-17.512.0507.2.181-Material de Consumo

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA,

Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre suplementação de verbas do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Instituto de Previdência do Município de Jahu, IPMJ, um crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento daquela autarquia:

04.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU

0521-09.272.0408.2.159-3.1.90.01.00-Aposentadorias e Reformas

R\$ 20.000,00

0525-09-122.0418.2.262.3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens – Fixas Pessoal Civil

R\$ 3.000,00

0530-09.122.0418.2.162-3.3.90.39.00-Outros Serviços de Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA- Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.800, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dá denominação a Praça Rotatória.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A Praça Rotatória localizada na confluência da Avenida Paulo Pacheco Filho e Rua Fausto de Mello Barreto – Jardim Conde do Pinha I, passa a denominar-se “Praça Rotatória ANTONIO PARELLI”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.798, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Atribui denominação de "EUGÊNIO PINTANEL" a ponte que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - A ponte localizada na Estrada Jaú 10, sobre o Ribeirão Pouso Alegre, passa a denominar-se "PONTE EUGÊNIO PINTANEL".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

Suplementa verbas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais), suplementar as seguintes verbas do orçamento aprovado daquela autarquia.

0508-3.1.90.11.00-030101-17.512.0507.2.181-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 90.000,00

0509-3.1.90.13.00-030101-17.512.0507.2.181-Obrigações Patronais

R\$ 45.000,00

0513-3.3.90.36.00-030101-17.512.0507.2.181-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 6.000,00

0516-3.3.90.93.00-030101-17.512.0507.2.181-Indenizações Restituições

R\$ 40.000,00

0517-4.4.90.51.00-030101-17.512.0507.1.048-Obras e Instalações

R\$ 120.000,00

0518-4.4.90.51.00-030101-17.512.0507.1.050-Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

0519-4.4.90.52.00-030101-17.512.0507.1.050-Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 12 de dezembro de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.780, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.518.900,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e novecentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.



0026 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
0501 -	02.20.01-3.1.9.0.11.00-04.122.0731.2.283 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
0037 -	02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
0038 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	140.000,00
0043 -	02.04.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0721.2.282 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
0044 -	02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	600,00
0045 -	02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
0067 -	02.06.01-3.2.9.0.21.00-04.122.0702.1.070 - Juros Sobre a Divida por Contrato	R\$	44.300,00
0071 -	02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
0075 -	02.06.01-3.3.9.0.93.00-04.122.0702.1.070 - Indenizações e Restituições	R\$	7.500,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	145.000,00
0086 -	02.06.03-3.1.9.0.13.00-04.122.0722.1.070 - Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
0097 -	02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
0110 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
0121 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
0136 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.302 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	190.000,00
0139 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.307 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	285.000,00
0144 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.361.0956.2.302 - Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
0147 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.365.0957.2.307 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
0167 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
0174 -	02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.089 - Obras e Instalações	R\$	7.000,00
0182 -	02.08.05-3.1.9.0.11.00-12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.000,00
0187 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
0192 -	02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações	R\$	6.000,00
201 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	80.000,00
0207 -	02.08.07-3.3.5.0.43.00-12.361.0231.2.041 - Subvenções Sociais	R\$	65.000,00
0218 -	02.08.08-3.3.9.0.39.00-12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	21.000,00
0237 -	02.09.03-3.3.5.0.43.00-27.122.0328.2.112 - Subvenções Sociais	R\$	27.000,00
242 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
0259 -	02.10.02-3.3.5.0.43.00-13.392.0302.2.279 - Subvenções Sociais	R\$	28.000,00

0266 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
0268 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
282 -	02.11.01-3.3.9.0.39.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
0300 -	02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0356 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	13.000,00
366 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo	R\$	27.000,00
0388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
0393 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.305.0105.2.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
400 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	42.000,00
0435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
0457 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
0467 -	02.16.01-3.3.9.0.39.99-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
470 -	02.17.01-3.1.9.0.11.00-18.541.0606.2.224 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
0484 -	02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.122.0509.2.185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
0496 -	02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
0035 -	02.03.01-3.1.9.0.13.00-04.122.0711.2.230 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.518.900,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e novecentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.518.900,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e novecentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-20.000,00
113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-3.000,00
0113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-3.000,00
0113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-20.000,00
0112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-190.000,00
112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-110.000,00
0138 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-40.000,00
0137 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-30.000,00
0141 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-105.000,00
141 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-10.000,00
0141 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-5.000,00



0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
0036 -	02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$	-500,00
050 -	02.04.02-3.3.9.0.39.00-15.453.0504.2.284 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
0046 -	02.04.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0721.2.282 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-600,00
0096 -	02.07.01-3.3.9.0.30.00-03.122.0703.2.263 - Material de Consumo	R\$	-1.000,00
0200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-8.700,00
200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-140.000,00
0200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	-8.300,00
0245 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.122.0328.2.114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-5.000,00
283 -	02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.661.0602.1.055 - Obras e Instalações	R\$	-500,00
0272 -	02.10.02-4.4.9.0.51.00-13.392.0302.1.017 - Obras e Instalações	R\$	-1.500,00
0301 -	02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-3.000,00
0324 -	02.12.01-4.4.9.0.52.00-08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-3.000,00
0359 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0103.2.018 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-13.000,00
0389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-27.000,00
0389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-7.000,00
0389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-36.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-7.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-22.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-25.000,00
439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-23.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-7.000,00
0458 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-140.000,00
0485 -	02.18.01-4.4.9.0.51.00-16.482.0505.1.043 - Obras e Instalações	R\$	-3.000,00
492 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0492 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	-25.000,00
0492 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0459 -	02.15.05-4.4.9.0.52.00-15.452.0501.2.164 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-3.000,00
463 -	02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
4001 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	-7.500,00

4001 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	-300,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-8.000,00
000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-6.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-80.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-65.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-21.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-27.000,00
000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-28.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-42.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-115.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-3.000,00
0141 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.

em 1º de dezembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,

Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.



0007 -	01.01.02-3.1.9.0.11.00-01.122.0705.2.258 - Vencimentos e Vantagens Fixas -		
Pessoal Civil	R\$	63.000,00	
0001 -	01.01.01-3.1.9.0.11.00-01.122.0715.2.258 - Vencimentos e Vantagens Fixas -		

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Pessoal Civil	R\$	-35.000,00
0002 -	01.01.01-3.1.9.0.13.00-01.122.0715.2.258 - Obrigações Patronais	R\$ -13.000,00
0006 -	01.01.02-3.1.9.0.01.00-01.122.0705.2.258 - Aposentadorias e Reformas	R\$ -15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.

em 28 de novembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,

Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria

Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.777, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0039 -	02.03.01-4.4.9.0.51.00-04.122.0711.1.079 - Obras e Instalações	R\$	89.500,00
484 -	02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.122.0509.2.185 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	8.000,00
Pessoa Jurídica			
0122 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	77.000,00
Pessoa Jurídica			
0187 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	32.000,00
Pessoa Jurídica			
0028 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	3.000,00
Pessoa Jurídica			
031 -	02.02.01-4.4.9.0.51.00-06.181.0803.1.078 - Obras e Instalações	R\$	800,00

0038 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	5.000,00
Pessoa Jurídica			
0039 -	02.03.01-4.4.9.0.51.00-04.122.0711.1.079 - Obras e Instalações	R\$	6.500,00
0045 -	02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	4.000,00
Pessoa Jurídica			
069 -	02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo	R\$	6.000,00
0071 -	02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	3.000,00
Pessoa Física			
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	5.000,00
Pessoa Jurídica			
0076 -	02.06.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0702.1.070 - Equipamentos e Material	R\$	4.700,00
Permanente			
087 -	02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
0090 -	02.06.03-3.3.9.0.39.00-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	500,00
Pessoa Jurídica			
0092 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material	R\$	6.000,00
Permanente			
0107 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	27.000,00
Pessoa Jurídica			
121 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	7.000,00
Pessoa Jurídica			
0126 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	160.000,00
Pessoa Jurídica			
0136 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.302 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	R\$	7.000,00
Pessoal Civil			
0179 -	02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material	R\$	5.000,00
Permanente			
199 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
0242 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	3.000,00
Pessoa Física			
0300 -	02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	13.000,00
Pessoa Física			
0343 -	02.12.03-3.3.9.0.39.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	15.000,00
Pessoa Jurídica			
356 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	34.000,00
0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	13.500,00
Pessoa Física			
0388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	6.000,00
Pessoa Jurídica			
0389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	6.000,00
Pessoa Jurídica			
424 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
0436 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	6.000,00
Pessoa Jurídica			
0437 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0511.2.169 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	10.000,00
Pessoa Jurídica			
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	67.000,00
Pessoa Jurídica			
453 -	02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
0457 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	500,00
Pessoa Jurídica			
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0025 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	-3.000,00
Pessoa Física			
0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros -	R\$	-800,00
Pessoa Jurídica			



0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-500,00
0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.500,00
0055 -	02.04.03-3.3.9.0.30.00-15.452.0508.2.182 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
0063 -	02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0081 -	02.06.02-3.3.9.0.30.00-04.122.0712.1.070 - Material de Consumo	R\$	-500,00
0117 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.045 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-27.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-160.000,00
137 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-7.000,00
0152 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0161 -	02.08.04-3.3.9.0.36.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-6.000,00
0170 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
176 -	02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.090 - Obras e Instalações	R\$	-3.000,00
0185 -	02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$	-4.700,00
0198 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.074 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0245 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.122.0328.2.114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-3.000,00
293 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
0301 -	02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.000,00
0303 -	02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-3.000,00
0310 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
311 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-7.000,00
0312 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
0353 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais	R\$	-34.000,00
0353 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais	R\$	-6.000,00
385 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-13.500,00
0390 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.304.0104.2.019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
0392 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.304.0104.2.022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
0432 -	02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.000,00
435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
0445 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0511.2.169 - Obras e Instalações	R\$	-7.000,00
0456 -	02.15.05-3.3.9.0.36.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-5.000,00
0458 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00

0483 -	02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.482.0505.1.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
480 -	02.18.01-3.3.9.0.30.00-16.122.0509.2.185 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0486 -	02.18.01-4.4.9.0.51.00-16.482.0505.1.044 - Obras e Instalações	R\$	-50.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 26 de novembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.772, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.630.100,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil e cem reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	156.500,00
467 -	02.16.01-3.3.9.0.39.99-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
0028 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
0037 -	02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0038 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
043 -	02.04.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0721.2.282 - Material de Consumo	R\$	600,00
0045 -	02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00



0067 -	02.06.01-3.2.9.0.21.00-04.122.0702.1.070 - Juros Sobre a Divida por Contrato	R\$	44.500,00
0068 -	02.06.01-3.3.2.0.41.00-04.122.0901.2.001 - Contribuições	R\$	30.000,00
070 -	02.06.01-3.3.9.0.35.00-04.122.0702.1.070 - Serviços de Consultoria	R\$	91.000,00
0071 -	02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	28.000,00
0074 -	02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	9.000,00
077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	753.500,00
0097 -	02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
0106 -	02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0110 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
121 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
0210 -	02.08.07-3.3.9.0.39.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
0218 -	02.08.08-3.3.9.0.39.00-12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0228 -	02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
250 -	02.09.03-3.3.9.0.39.00-27.812.0338.2.113 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0266 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
0268 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.300,00
0280 -	02.11.01-3.3.9.0.30.00-04.121.0607.2.229 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
0282 -	02.11.01-3.3.9.0.39.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
325 -	02.12.01-4.4.9.0.52.00-08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	38.000,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.000,00
0343 -	02.12.03-3.3.9.0.39.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	17.000,00
0355 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.305.0105.2.023 - Subvenções Sociais	R\$	500,00
356 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	13.000,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	16.000,00
0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00
0386 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
0417 -	02.15.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
0424 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	18.000,00
434 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0502.1.035 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	196.000,00
0436 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	24.000,00

0443 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0502.1.035 - Obras e Instalações	R\$	2.700,00
0446 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0512.2.170 - Obras e Instalações	R\$	1.500,00
453 -	02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$	4.000,00
0457 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
0026 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.473.600,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.			
§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.473.600,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.			
0253 -	02.10.01-3.3.9.0.30.00-13.122.0306.2.103 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
253 -	02.10.01-3.3.9.0.30.00-13.122.0306.2.103 - Material de Consumo	R\$	-1.300,00
0269 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-25.000,00
0279 -	02.11.01-3.3.5.0.43.00-04.121.0607.2.229 - Subvenções Sociais	R\$	-1.000,00
0279 -	02.11.01-3.3.5.0.43.00-04.121.0607.2.229 - Subvenções Sociais	R\$	-2.000,00
0287 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00
288 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0297 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0953.2.299 - Material de Consumo	R\$	-8.000,00
0298 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0953.2.299 - Material de Consumo	R\$	-8.000,00
0300 -	02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	-28.000,00
304 -	02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-15.000,00
0305 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-500,00
0305 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-19.500,00
0308 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
311 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-16.000,00
0312 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
0312 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-9.000,00
0312 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
327 -	02.12.01-4.4.9.0.52.00-08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-10.000,00
0353 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais	R\$	-50.000,00
0359 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0103.2.018 - Material de Consumo	R\$	-500,00
0359 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0103.2.018 - Material de Consumo	R\$	-6.000,00
359 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0103.2.018 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0360 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.304.0104.2.019 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00



0380 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$		-20.000,00
0381 -	02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0101.2.001 - Locação de Mão-de-Obra		
	R\$		-1.000,00
382 -	02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0101.2.001 - Locação de Mão-de-Obra		
	R\$		-1.000,00
0383 -	02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0101.2.001 - Locação de Mão-de-Obra		
	R\$		-1.000,00
0384 -	02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0103.2.018 - Locação de Mão-de-Obra		
	R\$		-10.000,00
0387 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-10.000,00
0390 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.304.0104.2.019 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-8.000,00
391 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.304.0104.2.020 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-5.000,00
0396 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações		
	R\$		-150.000,00
0397 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações		
	R\$		-10.000,00
0398 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações		
	R\$		-11.500,00
398 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações		
	R\$		-13.500,00
0399 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-23.000,00
0399 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-20.000,00
0401 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-11.000,00
402 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-5.000,00
0404 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-6.000,00
0409 -	02.14.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0510.2.190 - Material de Consumo		
	R\$		-7.000,00
0411 -	02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-10.000,00
429 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo		
	R\$		-15.000,00
0433 -	02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$		-2.700,00
0435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-98.000,00
0444 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações		
	R\$		-218.000,00
448 -	02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.2.174 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-1.500,00
0448 -	02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.2.174 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-4.000,00
0448 -	02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.2.174 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-500,00
0490 -	02.19.01-3.3.2.0.41.00-15.452.0941.0.013 - Contribuições		
	R\$		-18.000,00
491 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.288 - Material de Consumo		
	R\$		-7.000,00
0492 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo		
	R\$		-20.000,00
0497 -	02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-11.000,00
0023 -	02.02.01-3.3.9.0.33.00-04.122.0701.2.281 - Passagens e Despesas com		
Locomoção	R\$		-3.500,00
0029 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-1.000,00
032 -	02.02.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0701.2.281 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-3.000,00

0046 -	02.04.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0721.2.282 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-600,00
0049 -	02.04.02-3.3.9.0.30.00-15.453.0504.2.284 - Material de Consumo		
	R\$		-2.000,00
0056 -	02.04.03-3.3.9.0.36.00-15.452.0508.2.182 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$		-5.000,00
063 -	02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-12.000,00
0090 -	02.06.03-3.3.9.0.39.00-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-75.000,00
0092 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-10.000,00
0096 -	02.07.01-3.3.9.0.30.00-03.122.0703.2.263 - Material de Consumo		
	R\$		-1.000,00
104 -	02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.122.0207.2.077 - Material de Consumo		
	R\$		-3.000,00
0115 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo		
	R\$		-9.500,00
0115 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo		
	R\$		-1.500,00
0118 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$		-10.000,00
118 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$		-5.000,00
0120 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física	R\$		-1.000,00
0123 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-7.000,00
0124 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-14.000,00
152 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo		
	R\$		-8.000,00
0155 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo		
	R\$		-9.000,00
0165 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-4.500,00
0165 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-14.500,00
169 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.310 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-13.500,00
0169 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.310 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-2.500,00
0174 -	02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.089 - Obras e Instalações		
	R\$		-4.000,00
0179 -	02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material		
Permanente	R\$		-29.000,00
0185 -	02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo		
	R\$		-40.000,00
200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo		
	R\$		-200.000,00
0238 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo		
	R\$		-7.000,00
0238 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo		
	R\$		-13.000,00
0247 -	02.09.03-3.3.9.0.39.00-27.812.0307.2.109 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica	R\$		-10.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 13 de novembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.851.300,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos reais) complementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com as Leis nºs 4.131, de 20 de novembro de 2007 e 4.202, de 02 de setembro de 2008.

0393 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.305.0105.2.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
4003 -	02.18.01-4.4.9.0.51.00-16.482.0505.1.045 - Obras e Instalações	R\$	256.000,00
0415 -	02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	74.000,00
0424 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
0428 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$	38.000,00
0435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
0436 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0444 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	10.500,00
0446 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0512.2.170 - Obras e Instalações	R\$	300,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	48.500,00
0453 -	02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$	69.000,00
0028 -	02.02.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
0038 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00

045 -	02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.200,00
0065 -	02.06.01-3.1.9.0.11.00-04.122.0702.1.070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	125.000,00
0066 -	02.06.01-3.1.9.0.13.00-04.122.0702.1.070 - Obrigações Patronais	R\$	33.000,00
0071 -	02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judicial	R\$	11.500,00
0074 -	02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	40.000,00
0093 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	300,00
0097 -	02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
101 -	02.08.01-3.1.9.0.13.00-12.122.0207.2.077 - Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
0110 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
0116 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
0118 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0121 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
133 -	02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
0144 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.361.0956.2.302 - Obrigações Patronais	R\$	250.000,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	38.000,00
0167 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	31.000,00
168 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
0179 -	02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.200,00
0182 -	02.08.05-3.1.9.0.11.00-12.365.0202.2.050 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	37.000,00
0187 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
195 -	02.08.05-4.6.9.0.71.00-12.365.0922.0.009 - Principal Da Divida Contratual Resgatada	R\$	24.000,00
0199 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
0207 -	02.08.07-3.3.5.0.43.00-12.361.0231.2.041 - Subvenções Sociais	R\$	80.000,00
0210 -	02.08.07-3.3.9.0.39.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
228 -	02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
0259 -	02.10.02-3.3.5.0.43.00-13.392.0302.2.279 - Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
0266 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
0337 -	02.12.03-3.1.9.0.11.00-08.122.0955.2.301 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	138.000,00
341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.000,00
0343 -	02.12.03-3.3.9.0.39.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300,00
0348 -	02.13.01-3.1.9.0.11.00-10.301.0109.2.039 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	84.000,00
0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00



388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0364 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
0488 -	02.19.01-3.1.9.0.11.00-15.452.0801.2.288 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	90.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.500,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.733.800,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.733.800,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0018 -	02.02.01-3.1.9.0.11.00-04.122.0701.2.281 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-53.000,00
025 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-8.000,00
0049 -	02.04.02-3.3.9.0.30.00-15.453.0504.2.284 - Material de Consumo	R\$	-6.200,00
0063 -	02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-37.000,00
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
089 -	02.06.03-3.3.9.0.36.00-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-300,00
0092 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-40.000,00
0096 -	02.07.01-3.3.9.0.30.00-03.122.0703.2.263 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0107 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
108 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-84.500,00
0108 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-36.500,00
0108 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-38.000,00
0108 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-80.000,00
108 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
0109 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
0109 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
0112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-113.000,00
112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-37.000,00
0123 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-37.500,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-256.000,00
125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-80.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-11.500,00
0126 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-24.000,00
0138 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.361.0956.2.303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-128.000,00
0142 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.366.0958.2.312 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-10.000,00
143 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.366.0958.2.313 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-10.000,00
0145 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.361.0956.2.303 - Obrigações Patronais	R\$	-20.000,00
0146 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.361.0956.2.303 - Obrigações Patronais		

		R\$	-33.000,00
0150 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.366.0958.2.312 - Obrigações Patronais	R\$	-5.000,00
151 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.366.0958.2.313 - Obrigações Patronais	R\$	-4.000,00
0172 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-31.000,00
0180 -	02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-1.200,00
0180 -	02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.365.0957.2.309 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-1.500,00
185 -	02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$	-13.000,00
0188 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-15.000,00
0205 -	02.08.07-3.1.9.0.11.00-12.361.0231.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-31.000,00
0216 -	02.08.08-3.3.9.0.30.00-12.365.0212.2.051 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
217 -	02.08.08-3.3.9.0.36.00-12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.000,00
0227 -	02.09.01-3.3.9.0.30.00-27.122.0308.2.112 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0230 -	02.09.01-4.4.9.0.52.00-27.122.0308.2.112 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-3.000,00
0238 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00
240 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.111 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0252 -	02.09.03-4.4.9.0.52.00-27.122.0328.2.112 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-2.000,00
0265 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-1.000,00
0290 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-300,00
293 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
0295 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
0350 -	02.13.01-3.1.9.0.13.00-10.304.0104.2.019 - Obrigações Patronais	R\$	-4.000,00
0351 -	02.13.01-3.1.9.0.13.00-10.305.0105.2.027 - Obrigações Patronais	R\$	-5.000,00
0370 -	02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0103.2.016 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	-1.000,00
374 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-7.500,00
0375 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.500,00
0378 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.304.0104.2.022 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-500,00
0384 -	02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0103.2.018 - Locação de Mão-de-obra	R\$	-4.500,00
385 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
0389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-37.000,00
0419 -	02.15.04-3.1.9.0.11.00-15.451.0503.1.038 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-12.000,00
0419 -	02.15.04-3.1.9.0.11.00-15.451.0503.1.038 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-138.000,00
439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-30.000,00
0440 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0440 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0442 -	02.15.04-4.4.7.1.41.00-26.782.0523.2.175 - Contribuições - Transferências a Consórcios Públicos	R\$	-15.000,00
443 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0502.1.035 - Obras e Instalações	R\$	-4.000,00
0445 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0511.2.169 - Obras e Instalações	R\$	-300,00



0452 -	02.15.05-3.1.9.0.13.00-15.452.0501.2.164 - Obrigações Patronais	R\$	-94.000,00
0495 -	02.19.01-3.3.9.0.36.00-15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.000,00
495 -	02.19.01-3.3.9.0.36.00-15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-4.000,00
0498 -	02.19.01-4.4.9.0.51.00-15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações	R\$	-7.000,00
0500 -	02.19.01-4.4.9.0.52.00-15.452.0801.2.289 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-3.000,00
0503 -	02.20.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0731.2.283 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
504 -	02.20.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0731.2.283 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
0505 -	02.20.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0731.2.283 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-6.500,00
0505 -	02.20.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0731.2.283 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-2.500,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 04 de novembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.765, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.295.600,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
--------	-------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----------

0074 -	02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	2.700,00
0037 -	02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.500,00
0026 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
0434 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0502.1.035 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	195.000,00
0207 -	02.08.07-3.3.5.0.43.00-12.361.0231.2.041 - Subvenções Sociais	R\$	200.000,00
0166 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	75.000,00
0446 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0512.2.170 - Obras e Instalações	R\$	7.400,00
0444 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	142.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0416 -	02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	17.500,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	95.000,00
0357 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	3.000,00
0343 -	02.12.03-3.3.9.0.39.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	13.000,00
0250 -	02.09.03-3.3.9.0.39.00-27.812.0338.2.113 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
0224 -	02.08.08-4.6.9.0.71.00-12.365.0951.0.003 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	7.000,00
0203 -	02.08.06-3.3.9.0.39.00-12.306.0206.2.074 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0126 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	152.000,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	306.700,00
0121 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0116 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	4.000,00
107 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	31.000,00
0087 -	02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	3.300,00
0044 -	02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.500,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 518.900,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 518.900,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-2.700,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações		



	R\$	-5.000,00
4000 - 02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-1.000,00
4000 - 02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-142.000,00
043 - 02.04.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0721.2.282 - Material de Consumo	R\$	-1.500,00
0036 - 02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$	-1.500,00
0022 - 02.02.01-3.3.9.0.30.00-06.181.0803.2.268 - Material de Consumo	R\$	-500,00
0443 - 02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0502.1.035 - Obras e Instalações	R\$	-7.400,00
441 - 02.15.04-3.3.9.0.39.99-17.512.0506.2.180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0440 - 02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0424 - 02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0387 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
387 - 02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0363 - 02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.305.0105.2.027 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0324 - 02.12.01-4.4.9.0.52.00-08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-20.000,00
0305 - 02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-17.500,00
297 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0953.2.299 - Material de Consumo	R\$	-500,00
0297 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0953.2.299 - Material de Consumo	R\$	-13.000,00
0294 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-8.000,00
0291 - 02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-6.000,00
0286 - 02.11.01-4.5.9.0.66.00-11.126.0403.2.134 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R\$	-1.500,00
285 - 02.11.01-4.4.9.0.52.00-04.121.0607.2.229 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-6.000,00
0284 - 02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.691.0603.2.209 - Obras e Instalações	R\$	-4.500,00
0283 - 02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.661.0602.1.055 - Obras e Instalações	R\$	-19.000,00
0279 - 02.11.01-3.3.5.0.43.00-04.121.0607.2.229 - Subvenções Sociais	R\$	-30.000,00
252 - 02.09.03-4.4.9.0.52.00-27.122.0328.2.112 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-1.000,00
0247 - 02.09.03-3.3.9.0.39.00-27.812.0307.2.109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
0184 - 02.08.05-3.3.5.0.43.00-12.365.0202.2.050 - Subvenções Sociais	R\$	-7.000,00
0130 - 02.08.03-4.4.9.0.51.00-12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações	R\$	-2.000,00
125 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-152.000,00
0125 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-31.000,00
4000 - 02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-3.300,00
0115 - 02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
0115 - 02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 776.700,00 (setecentos e setenta e seis mil e setecentos reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 22 de outubro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

ANTONIO APARECIDO SERRA, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.759, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 926.800,00 (novecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0038 - 02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	45.000,00
0484 - 02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.122.0509.2.185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	25.000,00
0067 - 02.06.01-3.2.9.0.21.00-04.122.0702.1.070 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	45.000,00
0077 - 02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	200.000,00
0092 - 02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	87.000,00
0108 - 02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
0125 - 02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
0135 - 02.08.03-4.6.9.0.71.00-12.361.0912.0.008 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	63.000,00
0406 - 02.13.01-4.6.9.0.71.00-10.301.0932.0.011 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	102.000,00
0071 - 02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0074 - 02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	27.000,00
0075 - 02.06.01-3.3.9.0.93.00-04.122.0702.1.070 - Indenizações e Restituições	R\$	4.000,00



0087 -	02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$	1.200,00
0106 -	02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.200,00
0132 -	02.08.03-4.4.9.0.52.00-12.361.0201.2.041 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	600,00
0167 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
0168 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0188 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
0210 -	02.08.07-3.3.9.0.39.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0218 -	02.08.08-3.3.9.0.39.00-12.365.0212.2.051 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
0228 -	02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	17.000,00
0266 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
0268 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
0356 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
364 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
0400 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	800,00
0415 -	02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
416 -	02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
0436 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.500,00
0467 -	02.16.01-3.3.9.0.39.99-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0045 -	02.04.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

411 -	02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0411 -	02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0411 -	02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
0429 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
430 -	02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-6.500,00
0444 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	-25.000,00
0468 -	02.16.01-4.4.9.0.51.00-20.121.0601.1.082 - Obras e Instalações	R\$	-1.000,00
0498 -	02.19.01-4.4.9.0.51.00-15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações	R\$	-15.000,00
503 -	02.20.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0731.2.283 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0504 -	02.20.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0731.2.283 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0063 -	02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00

0096 -	02.07.01-3.3.9.0.30.00-03.122.0703.2.263 - Material de Consumo	R\$	-1.200,00
098 -	02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-4.000,00
0104 -	02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.122.0207.2.077 - Material de Consumo	R\$	-1.200,00
0118 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-7.000,00
0118 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.000,00
0119 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-23.000,00
120 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-17.000,00
0123 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0131 -	02.08.03-4.4.9.0.51.00-12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações	R\$	-600,00
0131 -	02.08.03-4.4.9.0.51.00-12.361.0201.1.006 - Obras e Instalações	R\$	-500,00
159 -	02.08.04-3.3.9.0.35.00-12.365.0957.2.309 - Serviços de Consultoria	R\$	-2.000,00
0241 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.122.0328.2.114 - Material de Consumo	R\$	-17.000,00
0256 -	02.10.01-4.4.9.0.52.00-13.122.0306.2.103 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-2.000,00
0267 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.285 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.000,00
288 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-12.000,00
0292 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
0293 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
0305 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
380 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-15.000,00
0402 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-800,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 02 de outubro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.743, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais) complementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00
0083 -	02.06.02-3.3.9.0.39.00-04.122.0712.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0357 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	4.000,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00
0074 -	02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	2.500,00
0388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0364 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	15.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0209 -	02.08.07-3.3.9.0.36.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	37.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0186 -	02.08.05-3.3.9.0.36.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	22.000,00
0457 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0200 -	02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$	35.000,00
0106 -	02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
0484 -	02.18.01-3.3.9.0.39.00-16.122.0509.2.185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
0410 -	02.14.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
0465 -	02.16.01-3.3.9.0.36.00-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
0266 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00
0269 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0249 -	02.09.03-3.3.9.0.39.00-27.122.0328.2.114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0037 -	02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
0097 -	02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00

0492 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	2.000,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
0434 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0502.1.035 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	190.000,00
0435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	96.000,00
071 -	02.06.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0087 -	02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$	500,00
0386 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-20.000,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
0399 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-13.000,00
0375 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.000,00
389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-10.000,00
0389 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-15.000,00
0361 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.304.0104.2.020 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
0122 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-25.000,00
115 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
0119 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-37.000,00
0119 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-35.000,00
0185 -	02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$	-22.000,00
454 -	02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.168 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0456 -	02.15.05-3.3.9.0.36.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-5.000,00
0438 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-8.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-98.000,00
104 -	02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.122.0207.2.077 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00
0411 -	02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-500,00
0463 -	02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0247 -	02.09.03-3.3.9.0.39.00-27.812.0307.2.109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-5.000,00
0245 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.122.0328.2.114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.000,00



245 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.122.0328.2.114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-6.000,00
0099 -	02.07.01-4.4.9.0.52.00-03.122.0703.2.263 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-3.000,00
0491 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.288 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
0308 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-25.000,00
295 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
0294 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-30.000,00
0301 -	02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-20.000,00
0287 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-15.000,00
291 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
0327 -	02.12.01-4.4.9.0.52.00-08.244.0952.1.084 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-25.000,00
0398 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$	-60.000,00
0398 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$	-30.000,00
398 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$	-30.000,00
0444 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$	-11.000,00
0481 -	02.18.01-3.3.9.0.36.00-16.482.0505.1.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-3.000,00
0069 -	02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
069 -	02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo	R\$	-1.000,00
0075 -	02.06.01-3.3.9.0.93.00-04.122.0702.1.070 - Indenizações e Restituições	R\$	-2.500,00
0090 -	02.06.03-3.3.9.0.39.00-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-500,00
0093 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-6.000,00
0084 -	02.06.02-4.4.9.0.52.00-04.122.0712.1.070 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	-2.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 22 de setembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.736, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.232.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0413 -	02.15.01-3.1.9.0.11.00-15.122.0520.2.286 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	200.000,00
0348 -	02.13.01-3.1.9.0.11.00-10.301.0109.2.039 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	300.000,00
0147 -	02.08.04-3.1.9.0.13.00-12.365.0957.2.307 - Obrigações Patronais	R\$	120.000,00
0139 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.307 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	402.000,00
0352 -	02.13.01-3.1.9.0.13.00-10.301.0109.2.039 - Obrigações Patronais	R\$	110.000,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	100.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.232.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.232.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-12.000,00
0113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$	-120.000,00
0112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-200.000,00
0112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-402.000,00
0141 -	02.08.04-3.1.9.0.11.00-12.365.0957.2.308 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-300.000,00
4000 -	02.14.01-4.4.9.0.51.00-06.183.0959.1.092 - Obras e Instalações	R\$	-100.000,00
0112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	-98.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 03 de setembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.735, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com as Leis nºs 4.131, de 20 de novembro de 2007 e 4.154, de 1º de abril de 2008.

4005 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.303.0106.2.028 - Subvenções Sociais		
		R\$	60.000,00
4004 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais		
		R\$	780.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo		
		R\$	-21.000,00
0444 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras E Instalações		
		R\$	-432.500,00
0386 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	-10.000,00
0386 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	-10.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	-16.500,00
0152 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo		
		R\$	-195.400,00
0424 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo		
		R\$	-33.500,00
0312 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	-35.000,00
0070 -	02.06.01-3.3.9.0.35.00-04.122.0702.1.070 - Serviços de Consultoria		
		R\$	-75.600,00
0385 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	-10.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 03 de setembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.733, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 3.361.700,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e setecentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0356 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo		
		R\$	35.000,00
0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	33.000,00
0400 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente		
		R\$	3.000,00
0068 -	02.06.01-3.3.2.0.41.00-04.122.0901.2.001 - Contribuições		
		R\$	121.000,00
0353 -	02.13.01-3.3.5.0.43.00-10.301.0102.2.006 - Subvenções Sociais		
		R\$	150.000,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais		
		R\$	200.000,00
0388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	8.000,00
0364 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo		
		R\$	33.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	12.000,00
0366 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo		
		R\$	2.000,00
0210 -	02.08.07-3.3.9.0.39.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	1.000,00
0121 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	50.000,00
0116 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo		
		R\$	1.200,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	1.340.000,00
0186 -	02.08.05-3.3.9.0.36.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	4.000,00
0188 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	31.000,00
0439 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	4.000,00
0108 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	512.000,00
0436 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	1.500,00
0106 -	02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	11.500,00
0407 -	02.14.01-3.1.9.0.11.00-15.122.0510.2.190 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		R\$	2.000,00
0467 -	02.16.01-3.3.9.0.39.99-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	40.000,00
0261 -	02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.391.0301.2.083 - Material de Consumo		
		R\$	500,00
0266 -	02.10.02-3.3.9.0.36.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	1.000,00
0264 -	02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.391.0303.2.094 - Material de Consumo		
		R\$	500,00
0237 -	02.09.03-3.3.5.0.43.00-27.122.0328.2.112 - Subvenções Sociais		
		R\$	150.000,00
228 -	02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	21.000,00
0037 -	02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	3.000,00
0038 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
		R\$	120.000,00
0040 -	02.03.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0711.2.230 - Equipamentos e Material Permanente		
		R\$	2.000,00
097 -	02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	1.000,00
0021 -	02.02.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0701.2.281 - Material de Consumo		
		R\$	500,00
0044 -	02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
		R\$	1.000,00



0415 -	02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
492 -	02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$	19.000,00
0341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
0435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
0486 -	02.18.01-4.4.9.0.51.00-16.482.0505.1.044 - Obras e Instalações	R\$	200.000,00
067 -	02.06.01-3.2.9.0.21.00-04.122.0702.1.070 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	46.000,00
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.500,00
0087 -	02.06.03-3.3.9.0.30.00-04.122.0722.1.070 - Material de Consumo	R\$	500,00
0089 -	02.06.03-3.3.9.0.36.00-04.122.0722.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
092 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos e Material	R\$	2.000,00
Permanente			

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-300,00
0076 -	02.06.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0702.1.070 - Equipamentos e Material	R\$	-7.000,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-8.000,00
358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-23.700,00
0374 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.000,00
0390 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.304.0104.2.019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-12.000,00
0363 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.305.0105.2.027 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0208 -	02.08.07-3.3.9.0.30.00-12.361.0231.2.041 - Material de Consumo	R\$	-300,00
208 -	02.08.07-3.3.9.0.30.00-12.361.0231.2.041 - Material de Consumo	R\$	-9.700,00
0209 -	02.08.07-3.3.9.0.36.00-12.361.0231.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-1.000,00
0117 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.045 - Material de Consumo	R\$	-1.200,00
0211 -	02.08.07-3.3.9.0.39.00-12.361.0231.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
190 -	02.08.05-4.4.5.0.52.00-12.365.0202.2.050 - Equipamentos e Material	R\$	-13.300,00
0190 -	02.08.05-4.4.5.0.52.00-12.365.0202.2.050 - Equipamentos e Material	R\$	-2.700,00
0185 -	02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$	-31.000,00
0193 -	02.08.05-4.4.9.0.52.00-12.365.0202.2.050 - Equipamentos e Material	R\$	-300,00
193 -	02.08.05-4.4.9.0.52.00-12.365.0202.2.050 - Equipamentos e Material	R\$	-5.700,00
0216 -	02.08.08-3.3.9.0.30.00-12.365.0212.2.051 - Material de Consumo	R\$	-4.000,00
0219 -	02.08.08-3.3.9.0.39.00-12.365.0212.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-18.000,00
0109 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-11.500,00
425 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.2.174 - Material de Consumo	R\$	-30.000,00
0204 -	02.08.06-4.4.9.0.52.00-12.306.0206.2.074 - Equipamentos e Material	R\$	-2.300,00
0204 -	02.08.06-4.4.9.0.52.00-12.306.0206.2.074 - Equipamentos e Material	R\$	-1.000,00
0204 -	02.08.06-4.4.9.0.52.00-12.306.0206.2.074 - Equipamentos e Material	R\$	-500,00
204 -	02.08.06-4.4.9.0.52.00-12.306.0206.2.074 - Equipamentos e Material	R\$	-200,00
0055 -	02.04.03-3.3.9.0.30.00-15.452.0508.2.182 - Material de Consumo	R\$	-5.000,00
0480 -	02.18.01-3.3.9.0.30.00-16.122.0509.2.185 - Material de Consumo	R\$	-10.000,00
0412 -	02.14.01-4.4.9.0.52.00-15.122.0510.2.190 - Equipamentos e Material	R\$	-2.000,00
469 -	02.16.01-4.4.9.0.52.00-20.121.0601.2.198 - Equipamentos e Material	R\$	-6.300,00
0469 -	02.16.01-4.4.9.0.52.00-20.121.0601.2.198 - Equipamentos e Material		

Permanente		R\$	-3.700,00
0271 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0303.2.094 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-2.000,00
0242 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-9.300,00
0242 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-10.700,00
243 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-20.000,00
0252 -	02.09.03-4.4.9.0.52.00-27.122.0328.2.112 - Equipamentos e Material	R\$	-9.300,00
0252 -	02.09.03-4.4.9.0.52.00-27.122.0328.2.112 - Equipamentos e Material	R\$	-3.700,00
0036 -	02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
098 -	02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-6.000,00
0023 -	02.02.01-3.3.9.0.33.00-04.122.0701.2.281 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	-500,00
0046 -	02.04.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0721.2.282 - Equipamentos e Material	R\$	-1.000,00
0043 -	02.04.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0721.2.282 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
464 -	02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.287 - Material de Consumo	R\$	-6.000,00
0466 -	02.16.01-3.3.9.0.39.00-20.121.0601.2.287 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-13.000,00
0291 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0952.2.298 - Material de Consumo	R\$	-12.000,00
0155 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-2.000,00
155 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-500,00
0155 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-3.500,00
0154 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-2.700,00
0154 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$	-9.300,00
164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-11.500,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.300,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.200,00
164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-3.000,00
0153 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.305 - Material de Consumo	R\$	-6.000,00
0165 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-13.000,00
0192 -	02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações	R\$	-12.000,00
0443 -	02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0502.1.035 - Obras e Instalações	R\$	-15.000,00
430 -	02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.300,00
0430 -	02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	-2.700,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 2.941.500,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de setembro de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.730, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 2.714.500,00 (dois milhões, setecentos e catorze mil e quinhentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

0400 -	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
0385 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	116.000,00
0372 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
0371 -	02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.000,00
0074 -	02.06.01-3.3.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	25.000,00
0077 -	02.06.01-4.4.9.0.91.00-28.846.0903.2.012 - Sentenças Judiciais	R\$	467.000,00
0388 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
0393 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.305.0105.2.027 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
0364 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.303.0106.2.028 - Material de Consumo	R\$	116.000,00
0394 -	02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0109.2.039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0119 -	02.08.03-3.3.9.0.36.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	152.000,00
0125 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	175.000,00
0186 -	02.08.05-3.3.9.0.36.00-12.365.0202.2.050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	42.000,00
0457 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.164 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
0196 -	02.08.06-3.1.9.0.11.00-12.306.0206.2.074 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	95.000,00
0106 -	02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
0467 -	02.16.01-3.3.9.0.39.99-20.121.0601.2.198 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
0268 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
0269 -	02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.392.0302.2.090 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0278 -	02.11.01-3.3.5.0.43.00-23.691.0603.2.209 - Subvenções Sociais	R\$	25.000,00
0254 -	02.10.01-3.3.9.0.36.00-13.122.0306.2.103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
0237 -	02.09.03-3.3.5.0.43.00-27.122.0328.2.112 - Subvenções Sociais	R\$	50.000,00
0228 -	02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	19.000,00
0038 -	02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
0037 -	02.03.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.000,00
0026 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-06.181.0803.2.268 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00

097 -	02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.000,00
0021 -	02.02.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0701.2.281 - Material de Consumo	R\$	7.000,00
0417 -	02.15.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
0416 -	02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0520.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
414 -	02.15.01-3.1.9.0.13.00-15.122.0520.2.286 - Obrigações Patronais	R\$	52.000,00
0415 -	02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0520.2.286 - Material de Consumo	R\$	50.000,00
0321 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
0300 -	02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
341 -	02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
0343 -	02.12.03-3.3.9.0.39.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00
0166 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	157.000,00
0173 -	02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.088 - Obras E Instalações	R\$	10.000,00
152 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$	310.000,00
0171 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	37.000,00
0172 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	113.000,00
0434 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0502.1.035 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	192.000,00
435 -	02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	96.000,00
0070 -	02.06.01-3.3.9.0.35.00-04.122.0702.1.070 - Serviços de Consultoria	R\$	125.000,00
0072 -	02.06.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0702.1.070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
0093 -	02.06.03-4.4.9.0.52.00-04.122.0722.1.070 - Equipamentos E Material Permanente	R\$	300,00
084 -	02.06.02-4.4.9.0.52.00-04.122.0712.1.070 - Equipamentos E Material Permanente	R\$	1.700,00
0300 -	02.12.01-3.3.9.0.32.00-08.244.0953.2.299 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	106.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.947.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.947.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
0165 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-19.000,00
0165 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.305 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	-1.000,00
157 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.310 - Material de Consumo	R\$	-7.000,00
0156 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.310 - Material de Consumo	R\$	-3.000,00
0398 -	02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras E Instalações	R\$	-30.000,00
0283 -	02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.661.0602.1.055 - Obras E Instalações	R\$	-15.000,00
069 -	02.06.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0702.1.070 - Material de Consumo	R\$	-45.000,00
0039 -	02.03.01-4.4.9.0.51.00-04.122.0711.1.079 - Obras E Instalações	R\$	-3.000,00
0381 -	02.13.01-3.3.9.0.37.00-10.301.0101.2.001 - Locação de Mão-de-obra	R\$	-9.000,00
0367 -	02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0101.2.001 - Passagens E Despesas com Locomoção	R\$	-4.000,00
369 -	02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0101.2.001 - Passagens E Despesas com Locomoção	R\$	-4.000,00
0358 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo		



	R\$	-50.000,00
0402 - Permanente	02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos E Material	R\$ -10.000,00
0365 -	02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.306.0107.2.033 - Material de Consumo	R\$ -9.000,00
113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$ -17.000,00
0113 -	02.08.03-3.1.9.0.13.00-12.361.0201.2.041 - Obrigações Patronais	R\$ -35.000,00
0115 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$ -30.000,00
0116 -	02.08.03-3.3.9.0.30.00-12.361.0201.2.041 - Material de Consumo	R\$ -20.000,00
112 -	02.08.03-3.1.9.0.11.00-12.361.0201.2.041 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ -95.000,00
0211 -	02.08.07-3.3.9.0.39.00-12.361.0231.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -10.000,00
0126 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -159.000,00
0124 -	02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -30.000,00
185 -	02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$ -120.000,00
0215 -	02.08.08-3.3.5.0.43.00-12.365.0212.2.051 - Subvenções Sociais	R\$ -1.000,00
0215 -	02.08.08-3.3.5.0.43.00-12.365.0212.2.051 - Subvenções Sociais	R\$ -37.000,00
0215 -	02.08.08-3.3.5.0.43.00-12.365.0212.2.051 - Subvenções Sociais	R\$ -25.000,00
0216 -	02.08.08-3.3.9.0.30.00-12.365.0212.2.051 - Material de Consumo	R\$ -28.000,00
216 -	02.08.08-3.3.9.0.30.00-12.365.0212.2.051 - Material de Consumo	R\$ -17.000,00
0458 -	02.15.05-3.3.9.0.39.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -40.000,00
0188 -	02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -15.000,00
0107 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -59.000,00
107 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -96.000,00
0107 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.362.0203.2.063 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -5.000,00
0425 -	02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.2.174 - Material de Consumo	R\$ -60.000,00
0111 - Permanente	02.08.01-4.4.9.0.52.00-12.122.0207.2.077 - Equipamentos E Material	R\$ -5.000,00
110 -	02.08.01-3.3.9.0.39.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -20.000,00
0104 -	02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.122.0207.2.077 - Material de Consumo	R\$ -10.000,00
0058 - Permanente	02.04.03-4.4.9.0.52.00-15.452.0508.2.182 - Equipamentos E Material	R\$ -7.000,00
0057 -	02.04.03-3.3.9.0.39.00-15.452.0508.2.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -5.000,00
057 -	02.04.03-3.3.9.0.39.00-15.452.0508.2.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -1.700,00
0057 -	02.04.03-3.3.9.0.39.00-15.452.0508.2.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -300,00
0057 -	02.04.03-3.3.9.0.39.00-15.452.0508.2.182 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -1.000,00
0055 -	02.04.03-3.3.9.0.30.00-15.452.0508.2.182 - Material de Consumo	R\$ -13.000,00
412 - Permanente	02.14.01-4.4.9.0.52.00-15.122.0510.2.190 - Equipamentos E Material	R\$ -6.000,00
0409 -	02.14.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0510.2.190 - Material de Consumo	R\$ -8.000,00
0262 -	02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.392.0302.2.090 - Material de Consumo	R\$ -5.000,00
0262 -	02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.392.0302.2.090 - Material de Consumo	R\$ -1.000,00
284 -	02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.691.0603.2.209 - Obras E Instalações	R\$ -9.000,00
0284 -	02.11.01-4.4.9.0.51.00-23.691.0603.2.209 - Obras E Instalações	R\$ -1.000,00
0256 -	02.10.01-4.4.9.0.52.00-13.122.0306.2.103 - Equipamentos E Material	

Permanente	R\$	-3.000,00
0242 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -24.000,00
0242 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -6.000,00
243 -	02.09.03-3.3.9.0.36.00-27.812.0307.2.109 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -16.000,00
0236 -	02.09.03-3.3.5.0.43.00-27.812.0307.2.109 - Subvenções Sociais	R\$ -10.000,00
0241 -	02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.122.0328.2.114 - Material de Consumo	R\$ -25.000,00
0036 -	02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$ -5.000,00
036 -	02.03.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0711.2.230 - Material de Consumo	R\$ -2.000,00
0022 -	02.02.01-3.3.9.0.30.00-06.181.0803.2.268 - Material de Consumo	R\$ -2.000,00
0098 -	02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -8.000,00
0064 -	02.05.01-4.4.9.0.52.00-04.131.0704.2.250 - Equipamentos E Material Permanente	R\$ -3.000,00
025 -	02.02.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0701.2.281 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -7.000,00
0311 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -9.000,00
0296 -	02.12.01-3.3.9.0.30.00-08.244.0953.2.299 - Material de Consumo	R\$ -5.000,00
0160 -	02.08.04-3.3.9.0.35.00-12.365.0957.2.309 - Serviços de Consultoria	R\$ -3.000,00
180 -	02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.365.0957.2.309 - Equipamentos E Material Permanente	R\$ -8.000,00
0168 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -35.000,00
0159 -	02.08.04-3.3.9.0.35.00-12.365.0957.2.309 - Serviços de Consultoria	R\$ -8.000,00
0154 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$ -56.000,00
155 -	02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$ -25.000,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -95.000,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -116.000,00
0164 -	02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -116.000,00
0311 -	02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -106.000,00

Art. 2º - O restante no valor de R\$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 18 de agosto de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL
DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008**

FAIXA I – TITULARES CARGO

CMEI BAIRRO OLARIA PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suple-mentar
01	Maria José Casteliano	63,804	Sim
02	Ana Helena Figueiredo Francisco	54,689	Sim
03	Elizabete Ap. Segura de Lourenço	42,056	Sim
04	Sueli da Silva (1º C)	37,820	Não
05	José Antonio Cavalcante	26,080	Sim
06	Janaina Fernanda Missaci	18,444	Sim
07	Maisa Maria Barban Tavares dos Santos	15,104	Não
08	Aparecida Edilene de Paula Guerra(2C)	13,989	Não
09	Sueli da Silva (2º C)	12,197	Não
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	Patricia Aparecida Rodrigues Chagas	33,175	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL
DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008**

FAIXA I – TITULARES CARGO

CMEI PROFª NELI NASSIF PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suple-mentar
01	Silvana Cristina Carmona Ferraz de Camargo	67,889	Não
02	Paula Aparecida Christianini Caldeira	67,534	Sim
03	Ana Maria Rossi Pardo	65,943	Sim
04	Maria Antonia Mëndola (1º C)	57,890	Não
05	Milena Nardy Vasconcellos (2º C)	14,916	Sim
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	Maria Gorete Francisco	35,702	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL
DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008**

FAIXA I – TITULARES CARGO

CMEI PROFª MERCE TEREZINHA SANTOS PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suple-mentar
01	Raquel Aparecida Rodrigues Candido	56,196	Sim
02	Marisa Ribí Oppermann Aroni	50,682	Sim
03	Elen Regina Rodrigues Rossler	45,216	Sim
04	Silmara Cristina Chicheto Fusche (1º Cargo)	41,593	Sim
05	Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda	36,452	Sim
06	Cristiane Rocha Cavalcante Marin	36,402	Sim
07	Patricia Maria Pires Fonseca Agostini	21,632	Não
08	Marilia Ester Pascolat Magrini Antonio	18,292	Não
09	Joelma Renata de Oliveira	14,504	Sim
10	Fernanda Cristina Bortotto Ruiz	14,071	Sim
11	Francinéia Helena Rosseto Penesi	13,514	Sim
12	Silvana Lucia Cezarino dos Santos	12,206	Sim

**CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL
DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008**

FAIXA I – TITULARES CARGO

CMEI PROF. ADÉLIO BROVÉGLIO PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suple-mentar
01	Maria Jeane Contarini	67,546	Sim
02	Edilaine Aparecida Hernandez Aliotto (1º C)	59,306	Sim
03	Lucia Helena Rossi de Freitas	57,152	Sim
04	Adriana Alves da Silva	50,530	Sim
05	Rosemeire Arjona Cazeiro	46,024	Sim
06	Edilaine Aparecida Hernandez Aliotto (2º C)	43,702	Sim
07	Maria Antonia Mëndola (2º C)	36,304	Sim
08	Sonia Regina Correa Brancaglão(2ºC)	19,537	Sim
09	Raquel Ribeiro (2º C)	16,206	Sim
10	Conceição Ramos dos Santos	12,659	Sim
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	Ana Paula Henrique Galazini	33,430	Sim



CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008
FAIXA I – TITULARES CARGO
CMEI DA CRECHE YARA RIBEIRO DE AMORIM BRANDÃO
PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suplementar
01	Ana Valquiria Pereira de Souza	45,626	Sim
02	Maria Conceição Cestari Dua	35,021	Não
03	Vanderléia Aparecida Gomes Vieira Parizotto	21,447	Sim
04	Sione Sueli Medeiros de Souza	18,826	Sim
05	Patricia Stocco Campos	12,673	Sim
06	Elaine Cristina Simionato Barbieri	8,532	Sim

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008
FAIXA I – TITULARES CARGO
CMEI PROFª MARTHA VIANNA DE OLIVEIRA
PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suplementar
01	Margarete Maruschi Vicente	62,024	Sim
02	Gersoni Aparecida Campos M.M. Faria	61,673	Não
03	Maria Zenaide Gaiato Monte (1º C)	59,770	Não
04	Katia Cristina Baccarin Marangoni	57,031	Sim
05	Ana Claudia Modolo (1º C)	51,838	Não
06	Margarete de Lourdes M. Belotto	48,745	Sim
07	Renata Nascimento Ariano	47,802	Sim
08	Roberta Aguera Frasson (1º C)	40,106	Sim
09	Roberta Aguera Frasson (2º C)	36,040	Sim
10	Maria Zenaide Gaiato Monte (2º C)	28,759	Não
11	Gislaine Aparecida Poloni M. Gonçalves	27,927	Sim
12	Ana Claudia Modolo (2º C)	18,932	Não
13	Erica Maria dos Santos	16,529	Não

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008
FAIXA I – TITULARES CARGO
CMEI DA EMEF “PROFª. MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO”
PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suplementar
01	Ana Tereza de Castro Chacon (Readaptada)	51,748	Não
02	Renata Aguera Frasson Messias	47,089	Sim
03	Aparecida Edilene de Paula Guerra(1C)	36,609	Sim

04	Jenifer Leila Ramos Domingues	36,272	Sim
05	Luzia Aparecida Alves de Souza Perez	30,914	Sim
06	Ana Claudia Ribeiro	30,043	Sim
07	Juliana Cristina Ribeiro Santos	12,172	Sim
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	Rosangela Cristina Ximenes de Aguiar	36,077	Sim

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008
FAIXA I – TITULARES CARGO
CMEI CRECHE NARCISA CHESINE OMETTO
PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suplementar
01	Leila Cristina de Pieri	18,637	Sim
02	Daniela Aparecida Falcioni Jorgino (2ªC)	17,111	Sim
03	Rosana Cristina Paganotti Ribeiro	15,037	Não
04	Adriana de Cassia Polli Pires	14,206	Sim
05	Patricia Aparecida da Silva	11,529	Sim
06	Karin Cristina Peretti Baptista (2ºC)	11,197	Sim
07	Daniara Cristina Sacchardo	10,080	Sim
08	Natalia Sylvestre Mercaldi	8,972	Sim

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008
FAIXA I – TITULARES CARGO
CMEI CRECHE IOLANDA MAZZEI
PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suplementar
01	Graceni Vaz de Moura	15,161	Sim
02	Melissa Cristina Palomares Marchi	13,536	Sim
03	Rejane Tineu Dias Agostini	9,287	Sim

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA BASE: 30/06/2008
FAIXA I – TITULARES CARGO
CMEI CRECHE SANDRA VALÉRIA SAGGIORO CAMPESE
PÓS REMOÇÃO

Nº de Classif.	NOME DO PROFESSOR	Total Geral U.E.	Carga Suplementar
01	Talita Mariane Casavechia	8,532	Sim
02	Patricia Cristina Garcia Monari	8,312	Sim



Retificação

Jornal Oficial de 05 a 11/12/08

Onde se lê

Vanessa Alexandra Pavanelo Rodrigues

Na carga suplementar "não"

Leia-se

Carga suplementar "sim"

Onde se lê na pág. 13

Classificação de Professor Auxiliar de EMEF habilitados para carga suplementar de PEB-II – Ano 2007 – Data Base 30/06/06

Leia-se

Ano 2009 – Data Base 30/06/08

Classificação de PEB-II da EMEF.P.Enéas Sampaio Souza

Inscritos no Concurso de Atribuição

Onde se lê:

Ano 2008 – Data Base 30/06/07

Leia-se

Ano 2009 – Data Base 30/06/08

Onde se lê na pág. 16

Classificação de Professor Auxiliar de EMEI habilitados para carga suplementar de PEB-II – Ano 2007 – Data Base 30/06/06

Leia-se

Ano 2009 – Data Base 30/06/08

Onde se lê

Classificação de professor Auxiliar de EMEF habilitados para carga suplementar de PEB-II – Ano 2007 – Data Base 30/06/06

Leia-se

Ano 2009 – Data Base 30/06/08

Onde se lê

Classificação de PEB-II da EMEF.P.Enéas Sampaio Souza inscritos no concurso de Atribuição – S.M.E – Ano 2008 – Data Base 30/06/07

Leia-se

Ano 2009 – Data Base 30/06/08

Onde se lê – pagina 17

Classificação de PEB-II da EMEF.P.Enéas Sampaio Souza inscritos no concurso de Atribuição – Unidade Escolar – Ano 2008 – Data Base 30/06/08

Leia-se

Ano 2009.

DURVAL ANTONIO FIORELLI,

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO

- UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA-BASE: 30/06/2008

FAIXA I – TITULARES DE CARGO

EMEF "PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO"

PÓS REMOÇÃO

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Lucinéia Justo Teixeira (Estado)	54,589	sim
2	Maria Luiza de Oliveira Perobelli	46,984	sim
3	Rosana Aparecida Frascchetti Zambelli	46,089	sim
4	Terezinha de Jesus Ximenes Pereira	39,010	sim
5	Albertina Mª de A.G. de Barros	36,695	sim
6	Tatiana de Tilio Armendro Romano (1º)	31,528	sim
7	Maria Carmen Bortolin Mazzei	30,539	sim
8	Karina Maria Gimenes Canal	29,536	sim
9	Adriana de Lourenço	29,354	sim
10	Daniela Pereira Garcia Narcelo	17,000	sim
11	Leila Cristina de Pieri	15,753	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Daniela Karla Aguiar	38,035	sim
2	Ana Lucia Amadeu Hermenegildo	38,016	sim
3	Glauca Cristiane L. R. Fusche	37,135	sim
4	Isete Aparecida Moreno de Tillio	30,700	sim
	PEB II - CLASSE ESPECIAL = MUNICIPALIZADO		
1	Rita de Cássia L. R. Alves(Estado) P.II Esp	50,636	sim
	PEB II = CLASSE ESPECIAL		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Carolina Zacarias Fabre = DF	16,201	sim
1	Eliana Cristina Badanai = DM	14,039	sim
2	Carolina Beluca Escobedo = DM	10,188	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR - ANO 2009 - DATA-BASE: 30/06/2008 FAIXA I - TITULARES DE CARGO

**EMEF "PROFª HELENA DE CASTRO PIRÁGINE"
PÓS REMOÇÃO**

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Ana Maria Fracassi Ribeiro (Estado)	57,867	sim
2	Adriana Paris Bortotto (Estado)	52,489	sim
3	Bernadete Terezinha de S Ribeiro (Estado)	52,115	sim
4	Suzana Neuber de Alice (Estado)	49,778	sim
5	Claudia Regina Faria (Estado)	42,474	sim
6	Solange Ap. Seresuela Corazza	41,520	sim
7	Maria Luiza Alves Pereira	37,190	sim
8	Cristina de Al. P.M. Minarelli (Estado)	36,005	sim
9	Silvana Cristina Carmona F. de Camargo	35,868	sim
10	Elaine Aparecida Monegato	33,992	sim
11	Mara Lucia Sedmak Moretto (Estado)	33,055	sim
12	Aloirde Gualberto do N. Cardoso	31,020	sim
13	Flavia Fernanda Pires Massambani	27,971	sim
14	Glaucia Cristiane Thomzini de Vasconcellos	20,095	sim
15	Nubia Ap. Valaci Teixeira	17,865	sim
16	Nubia Ap. Valaci Teixeira (Estado)	17,794	sim
17	Simone Maria Molan	14,764	sim
18	Gisele Cristina Cardoso Roque	13,523	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Ana Inês Galdino da Silva	40,474	sim
2	Simone Orlandi	27,757	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR - ANO 2009 - DATA-BASE: 30/06/2008 FAIXA I - TITULARES DE CARGO

**EMEF "PROF. MARIO ROMEU PELEGRINO"
PÓS REMOÇÃO**

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
2	Claudia Cristina Correa Peruzzo	41,422	sim
1	Miriam Cristina Lombardi Belucca	41,139	sim
4	Carla Cristina Santo Esteves Andriotti	39,931	sim
3	Roberta Fátima Assis de Castro	39,792	sim
5	Ana Carolina Agostini	36,179	sim
6	Francisca Sarita Generoso Ponzetto LSV	33,648	sim
7	Andreia Renata Galazini Gois dos Santos	33,498	sim
9	Ana Helena Reinato	31,283	sim
8	Fabia Fernanda Ribeiro Bento LSV	26,792	sim
10	Gisele Cristina Fusco (2º cargo)	22,608	sim
12	Rosangela de Souza Ronchesel	15,608	sim
11	Maria Aparecida de Fatima B. Paiva	14,180	sim
13	Moniqui Izaura Forlani	13,608	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida	29,358	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR - ANO 2009 - DATA-BASE: 30/06/2008 FAIXA I - TITULARES DE CARGO

**EMEF "PROFª CARLOTA MEIRA MARSIGLIO"
PÓS REMOÇÃO**

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Valéria C.Z. Migliorini (Estado)	59,880	sim



2	Sueli Ap. Marconi Gonçalves (Estado)	58,467	sim
3	Ana Lucia Balan Guolo (Estado)	55,663	sim
4	Maria Helena Fiamengui (Estado)	50,842	sim
5	Maria Sílvia de Campos Mello (Estado)	49,873	sim
6	Aparecida Tecedor	48,096	sim
7	Margarete de Lourdes M. Belotto	47,210	sim
8	Gersoni Aparecida Campos M. de M. Faria	46,854	sim
9	Liana Maria Aylon Valério	42,690	sim
10	Maria Sílvia de Campos Mello	41,781	sim
11	Sueli Ap. Marconi Gonçalves	40,819	sim
12	Stela Maris Buscariolo Leme	39,988	sim
13	Maria Helena Fiamengui	38,858	sim
14	Alessandra Sartori de Souza	38,425	não
15	Luciene Elena de Lourenço Pereira	36,135	sim
16	Denise Baldivia Pohl	35,149	sim
17	Maria Adelia Moschetta Baldivia	20,424	sim
18	José Ricardo Batista	16,109	sim
19	Maria Conceição Cestari Dua	15,824	sim
20	Rita de Cassia Tiago Devides	13,532	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	José Ricardo Batista	41,140	sim
2	Renata Gomes	41,101	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR - ANO 2009 - DATA-BASE: 30/06/2008
FAIXA I - TITULARES DE CARGO**

EMEF "PROFª ALVARINA BIZARRO SOUZA" PÓS REMOÇÃO

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Margarete Barneze Beato (Estado)	56,137	sim
2	Gersinéia Mª Beluca M.Roda (Estado)	53,616	sim
3	Claudia Roberta Pires Massambani	51,642	sim
4	Sirlei Diman Sboldrin Mussi	51,243	sim
5	Elen Regina Rodrigues Rossler	50,160	sim
6	Cassia Beatriz Bernardi	50,146	sim
7	Marcia Regina Schiavo Frari	49,680	sim

8	Graceni Vaz de Moura	48,813	sim
9	Maristela Volpato Palacio Mide	44,522	sim
10	Cristiane Maria Mussio Magalhães	43,985	sim
11	Alessandra Aparecida Dionisio Carraro	18,138	sim
12	Milena Peres Fonseca	16,527	sim
13	Eliana Aparecida Grizzo Cucato	15,624	sim
14	Elisandra Cristiana da Silva	15,213	não
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Fabiana Brancalleão Tesser	38,303	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR - ANO 2009 - DATA-BASE: 30/06/2008
FAIXA I - TITULARES DE CARGO**

EMEF "PROFª MARIA MAGALHÃES CASTRO" PÓS REMOÇÃO

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Elisabete Bergamo Winitzki	37,061	Readaptada
2	Andrea Carrara Veneziani Trufino	35,689	sim
3	Valéria Aparecida Pataro Canal	35,062	sim
4	Rute Daniela Grandeso Cucato	34,201	sim
5	Camila Renata Oliboni Navarro	34,191	sim
6	Gisele Cristina Fusco (1º cargo)	33,484	sim
7	Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda	31,050	sim
8	Lucia Helena Rossi Freitas	30,434	sim
9	Gladys Priscila Redi Cutolo LSV	29,433	sim
10	Érica Maria dos Santos	24,925	sim
11	Susi Mara Canal	20,614	sim
12	Tatiana de Tilio A. Romano (2º cargo)	20,608	sim
13	Leni Aparecida Chacon	14,164	sim
14	Tereza Cristina G. Tremencio da Costa	11,452	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Noemi Antonio Neckel	17,576	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO

- UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA-BASE: 30/06/2008

FAIXA I – TITULARES DE CARGO

EMEF “COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO”

PÓS REMOÇÃO

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Joice Luciane Mendola Perobelli	48,153	sim
2	Cibele Aparecida Reghine Milane	47,301	sim
3	Maria José Souza Ronchesel	46,558	sim
4	Raquel Pantaleão Luchesi	46,484	sim
5	Viviane Cristina de Campos Baldo	46,132	sim
6	Ana Valquiria Pereira de Souza	45,453	sim
7	Luciana Cristina Sanches	43,669	sim
8	Marisa Ribí Oppermann Aroni	43,172	sim
9	Martiria Aparecida Peres Molan	40,541	sim
10	Francisca Maria Lima Cardoso	39,789	sim
11	Edir Aparecida Rufatto	39,541	sim
12	Keite Rejane Juste Rosseto	36,179	sim
13	Amélia Fabiana Serrano Martins	34,874	sim
14	Maira Josete Laborda (1º cargo)	33,828	sim
15	Rita de Cassia Mora Francisqui	30,871	sim
16	Juliana Basso Gaido	28,779	sim
17	Marlene Solimão	21,097	sim
18	Juliana Marcelino	17,608	sim
19	Maira Josete Laborda (2º cargo)	14,608	sim
20	Luzia Vanessa de Oliveira	12,599	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Silvana Lucia Cesarino dos Santos	36,389	sim
2	Leonilda Besseler Fiorino	35,193	sim
3	Ana Paula Turatti	21,042	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO

- UNIDADE ESCOLAR – ANO 2009 – DATA-BASE: 30/06/2008

FAIXA I – TITULARES DE CARGO

EMEF “PROF. ENÉAS SAMPAIO SOUZA”

PÓS REMOÇÃO

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Ana Claudia Farinelli Campos	64,882	sim
2	Maria Solange da Silva Oliveira	56,531	não
3	Neusa Regina Tiago Firmino	55,764	não
4	Roseli Patricio de Souza Libonório	54,927	sim
5	Telma Renata de Oliveira Bendochi	53,168	sim
6	Glauca Maria Calderan Bebber	52,151	não
7	Eliana Cristina Zamboni Gervázio	52,008	sim
8	Jussara Dias de Freitas Grégio	51,873	sim
9	Maria Helena Rizzatto Gasparotto	50,196	sim
10	Elisabete Galvão de Paula Leite	47,819	sim
11	Glauca Roberta Merlini Serrano LSV	46,672	sim
12	Rosangela Aparecida Brandão Russi	45,273	sim
13	Maria Cristiane Tozelli Ramos	44,501	sim
14	Sandra Valéria de Souza Mendes	43,549	sim
15	Monica de Cassia Pereira Mansão	43,211	sim
16	Luciana Aparecida Corradini Monari	42,929	sim
17	Rita de Cassia Rizzatto	42,125	sim
18	Carmen Lucia de Pieri Savian	40,961	sim
19	Joelma Renata de Oliveira	39,158	sim
20	Adriana Cristina Zerbinato Marins	30,136	sim
21	Luciana Massolin Murça Pires da Costa	29,653	sim
22	Aline Cristina Totina Felipe	24,558	sim
23	Fernanda Luiza Duarte	17,380	sim
	PROF. AUXILIAR DE EMEF		
Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Silvana Aparecida Ferreira da Silva	37,469	sim
2	Suzana Cristina Serga Marim	37,119	sim
3	Élina Maria da Silva	34,658	sim
4	Simone Regina Izar	33,591	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I = (PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL) INSCRITOS NO CONCURSO DE ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR - ANO 2009 - DATA-BASE: 30/06/2008 FAIXA I - TITULARES DE CARGO

EMEF "PROF. ANTONIO VALDOMIRO DE OLIVEIRA" PÓS REMOÇÃO

Classif.		U.E.	Carga
Nº de	NOME DO PROFESSOR	Total Geral	Suplementar
1	Renata Aguera Frasson Messias	30,974	sim
2	Edna Maria Brancaglião Valenzola	30,339	sim
3	Rita de Cassia Massola Garrido Leandrin	29,491	sim
4	Andreia Cristina Pelaquim Poloni	27,808	sim
5	Daniela Cristiane Serra Corteze	25,686	sim
6	Ana Keila de Brito Lara	24,972	sim
7	Maria Lucia Rabello	24,030	sim
8	Melissa Cristina Palomares Marchi	22,236	sim
9	Claudia Bochembuzio Maghiani (2º cargo)	20,791	sim
10	Rosana Daniela Cucato Dametto	20,300	sim
11	Marília Ester Pascolat Magrini Antonio	16,968	sim
12	Lidiane Aguilera Ferreira dos Santos	10,048	sim

DURVAL ANTONIO FIORELLI,
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SE Nº 060/2008,
de 22 de dezembro de 2008.**

O Secretário de Educação do município de Jahu expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Regimento Escolar Unificado das Escolas Municipais de Educação Infantil de Jahu.

Artigo 2º – O Regimento Escolar a que se refere o artigo anterior, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação de Jahu, zelará pela supervisão e fiel cumprimento do disposto no Regimento Escolar aprovado.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2008.

Jahu, 22 de dezembro de 2008.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SE Nº 061/2008,
de 22 de dezembro de 2008.**

O Secretário de Educação do município de Jahu, conforme as competências que lhe são conferidas e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica Homologado o Plano de Gestão da Educação Infantil das Escolas Municipais de Educação Infantil de Jahu.

Artigo 2º – O Plano de Gestão a que se refere o artigo anterior, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e Referenciais da Educação Infantil.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2008.

Jahu, 22 de dezembro de 2008.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SE Nº 062/008,
de 22 de dezembro de 2008.**

O Secretário de Educação do município de Jahu, conforme as competências que lhe são conferidas e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Ficam Homologadas as Grades Curriculares da Educação Infantil das Escolas Municipais de Educação Infantil de Jahu.

Artigo 2º – As Grades Curriculares a que se refere o artigo anterior, elaboradas de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e Referenciais da Educação Infantil.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2008.

Jahu, 22 de dezembro de 2008.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação



Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2007 em 26/12/2008.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Jahu.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: Conforme abaixo.

PROCESSO: 2.057/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2007.

DATA ASSINATURA: 26/12/2007.

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos para o Pronto Socorro Municipal.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
01	150	Ampola de 6,0 mg de Adesnosina. Marca: Libbs	R\$ 12,80
03	1.500	Ampola de 10 ml de Aminofilina. Marca: Hipolabor	R\$ 0,3066
04	900	Ampola de 150 ml – 3 ml de Amiodarona. Marca: Hipolabor	R\$ 0,50
06	1.500	Ampola de 1 mg / ml de Bitartarato de Epinefrina. Marca: Hipolabor	R\$ 0,27
09	900	Frasco de Brometo de Ipratrópio Solução em Gotas para Inalação. Marca: Neo Química	R\$ 0,8222
10	3.000	Ampola de 10 mg de Bromoprida. Marca: Hipolabor	R\$ 0,72
11	600	Comprimido de 12,5 mg de Captopril S. Lingual. Marca: Genoma	R\$ 0,013
13	300	Ampola IM de Cetoprofeno. Marca: União Química	R\$ 0,4833
19	600	Ampola de 1 ml / 10 mg de Cloridrato de Etifedrina. Marca: União Química	R\$ 0,7166
21	6.000	Ampola de 1ml/ 2mg de Dexametasona. Marca: Hipolabor	R\$ 0,221666
31	600	Ampola de 0,25 ml de Heparina Sódica Sub Cutânea. Marca: Hipolabor	R\$ 0,9833
32	3.000	Frasco de 20 ml de Hioscina composta gotas. Marca: Medquímica	R\$ 1,10
36	6.000	Ampola de 2 ml / 10 mg de Metoclopramida. Marca: Hipolabor	R\$ 0,1666
37	1.500	Ampola de Mononitrato - 5 Isossorbida. Marca: Biolab Sanus	R\$ 1,0666
38	360	Cápsula de 10 mg de Nifedipina Sub Lingual. Marca: Royton	R\$ 0,204
39	6.000	Frasco de 50 mg de Nimesulida gotas. Marca: Teuto	R\$ 0,63
41	15.000	Frasco de 20 ml de Paracetamol gotas 200 mg / ml. Marca: Medquímica	R\$ 0,3566

42	6.000	Ampola de 400.000 UI de Penicilina G procaina + potássica. Marca: Teuto	R\$ 0,6216
43	9.000	Envelope de Soro reidratante em pó. Marca: Prati Donaduzzi	R\$ 0,3333
44	1.500	Ampola de 3 MI / 40 Mg de Sobrerol. Marca: Farmasa	R\$ 3,53
47	300	Ampola de 1 ml / 0,5 mg de Sulfato de Terbutamina. Marca: Greenpharma	R\$ 1,55
48	150	Ampola de 5 mg / 10 ml de Tartarato de noradrenalina. Marca: Hipolabor	R\$ 2,75
49	600	Ampola de 5 mg / 2 ml de Verapamil. Marca: Ariston	R\$ 1,75

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
14	1.500	Frasco Ampola EV de 100 mg / 5 ml de Cetoprofeno. Marca: Cetoprofeno	R\$ 1,50
22	1.500	Ampola de 2 ml - 10 mg de Diazepan. Marca: Compaz	R\$ 0,32
30	600	Frasco Ampola de 5 ml – 25.000 UI de Heparina. Marca: Heparin	R\$ 2,20
33	1.500	Tubo de 30 gr de Kolagenase + Cloranfenicol pomada. Marca: Kollagenese c/ Cloranfen.	R\$ 7,10
34	600	Tubo de 30 gr de Lidocaina geléia. Marca: Xylestetis	R\$ 0,817
40	3.000	Frasco de 100 ml de Óleo Mineral. Marca: Mineroleo	R\$ 1,28
50	1.500	Ampola de Vitamina K. Marca: Kavitt	R\$ 0,36

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
2	15.000	Ampola de 10 ml de Água Destilada. Marca: Farmace	R\$ 0,0929
18	3.000	Ampola de 2ml de Cloridrato de Ranitidina. Marca: Farmace	R\$ 0,1812
24	15.000	Ampola de 500 mg de Dipirona Sódica. Marca: Farmace / Dipifarma	R\$ 0,1863
28	3.000	Ampola de 10 mg de Furosemda. Marca: Farmace / Furosefarma	R\$ 0,183

EMPRESA: HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
8	6.000	Ampola EV de 5 ml de Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona. Marca: Hypofarma.	R\$ 0,368
17	3.000	Ampola de 600 mg de Cloridrato de Lincomicina. Marca: Hypofarma.	R\$ 0,416
26	1.500	Ampola de 10 ml / 50 mg de Dopamina. Marca: Hypofarma.	R\$ 0,383
29	1.500	Ampola de 10 ml de Gluconato de Cálcio. Marca: Hypofarma.	R\$ 0,85



EMPRESA: PORTAL LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
12	600	Ampola EV de 1 gr de Cefalotina. Marca: Ceflen	R\$ 1,05
27	300	Seringa de 40 mg de Exoparina. Marca: Heptron	R\$ 4,33
45	3.000	Ampola de 1 ml de Sulfato de Atropina 0,25%. Marca: Atrofarma	R\$ 0,219988

EMPRESA: REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
15	150	Ampola EV de 50 mg de Cloridrato de Diltiazem. Marca: Balcor	R\$ 16,40
25	3.000	Ampola de 2 ml de Dipirona, Prometazina, Adifenina. Marca: Lisador	R\$ 0,99

EMPRESA: FHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
16	3.000	Ampola de 300 mg de Cloridrato de Lincomicina. Marca: Neo Química	R\$ 0,33
46	1.500	Ampola de 10 ml de Sulfato de Magnésio. Marca: Ariston	R\$ 0,53

EMPRESA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
5	60	Frasco de 10 ml de Anestésico Colírio. Marca: Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda.	R\$ 4,80

EMPRESA: PEDROLO & PEDROLO LTDA. - ME.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
7	900	Frasco gotas de 20 ml de Brometo de Fenoterol. Marca: E.M.S.	R\$ 1,39

EMPRESA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
23	15.000	Ampola de 75 mg de Diclofenaco Sódico. Marca: Genérico	R\$ 0,1766

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA.

Lote	Qtde Anual	Discriminação	Preço Unitário
35	600	Ampola de 1 ml de Mesilato de Codergocrina. Marca: Novartis	R\$ 1,91

Seção V Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 306/2008,
15 de dezembro de 2008.

Proc. 003/2008.
autor : Ver. Newton José Colló.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ARTIGO 47, E ACRESCER PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 48, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JAHU.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no artigo 12, inciso II, letra "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - É acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu, com o seguinte teor:

"§ 3º - Com relação ao afastamento tratado no inciso II, o vereador deve efetivar o respectivo requerimento em até 3 (três) dias antes da realização da Reunião Ordinária, sob pena de sujeitar-se às disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar".

Art. 2º - É acrescentado o parágrafo único ao artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu, com o seguinte teor:

"Parágrafo único - Para fins do estabelecido no "caput" deste artigo, o pedido de licença será escrito, fundamentado e instruído com documento que comprove a missão de interesse do Município, devendo ser apresentado à Casa com 7 (sete) dias de antecedência".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

RESOLUÇÃO Nº 307/2008, **Proc. 004/2008.**
15 de dezembro de 2008. autor : Ver. José Mineiro de Camargo.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 88 DO REGIMENTO INTERNO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no artigo 12, inciso II, letra “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Ao artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu, adotado pela Resolução nº. 289/2004, fica acrescentado Parágrafo Único com o seguinte teor:

“Art. 88 - ...

Parágrafo único – Em ano de eleições municipais, no período de 3 (três) meses antes do dia do pleito, é vedada a propositura de Moções de qualquer que seja a motivação ou modalidade.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 308/2008, **Proc. 005/2008.**
15 de dezembro de 2008. autor : Ver. José Mineiro de Camargo.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 170 DO REGIMENTO INTERNO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no artigo 12, inciso II, letra “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Ao artigo 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu, adotado pela Resolução nº. 289/2004, fica acrescentado o seguinte Parágrafo, que passa a ser o Parágrafo 2º, com o seguinte teor:

“Art. 170 - ...

§ 2º - Em ano de eleições municipais, no período de 3 (três) meses antes do dia do pleito, é vedada:

I - a propositura de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de “Título de Cidadão Jauense”;

II – a formalização da entrega de Título de Cidadania anteriormente aprovado.”

Art. 2º - O atual Parágrafo Único do artigo 170 é renumerado, passando a corresponder ao Parágrafo 1º.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 309/2008,

Proc. 006/2008.

15 de dezembro de 2008.

autoras : Ver. Rita de Cássia Bertoncello Chacon e
Ver. Maria Heloiza Campana Almeida Leite.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, AO ARTIGO 49, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no artigo 12, inciso II, letra "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º - O artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu fica acrescido de parágrafo único, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único – O suplente terá até uma hora antes da reunião ordinária à que fora convocado para apresentar requerimentos, moções e indicações"

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 296,

Proc. 009/2008.

15 de dezembro de 2008.

autor : Ver. Paulo César Gambarini.

Institui a concessão de Título "Atleta do Ano" no Município de Jaú e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaú o Título de "ATLETA DO ANO", a ser outorgado pela Câmara de Vereadores, exclusivamente aos atletas da sociedade jauense que se destacam no dia a dia, prestando relevantes serviços em prol da população.

Art. 2º - Fará jus à homenagem o atleta que, durante o ano, tenha se destacado pelos seus atos em prol da comunidade, indicado à Câmara de Vereadores, até o dia 25 de março, por cada um dos parlamentares com assento na Casa de Leis do Município.

Art. 3º - O Título do Atleta do Ano será entregue ao homenageado em Sessão Solene que acontecerá na primeira quinzena do mês de Abril.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 297,

Proc. 010/2008.

15 de dezembro de 2008.

autor : Ver. José Luiz Sette.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de "Cidadão Jauense" ao Pastor PEDRO ANTONIO DA SILVA FLORES, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.



Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, **Proc. 011/2008.**
15 de dezembro de 2008. autor : Ver. Carlos Alb. Lampião Bigliuzzi Magon.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ JAUENSE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de "Cidadã Jauense" à senhora MANOELINA RIBEIRO DA SILVA MASIERO, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

15 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,

Presidente.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
1º Secretário.

JOSÉ MINEIRO DE CAMARGO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ANA CÉLIA LEONELLI DIZ,
Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2008

18 de dezembro de 2008.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

Para efeito de fixação de pontos facultativos e de horário especial do expediente da Secretaria da Câmara, em razão das festividades de final de ano, o Legislativo Municipal adota, para o seu quadro funcional, o inteiro teor do art. 1º, do Decreto nº 5.789/2008, datado de 09 de dezembro de 2008, baixado pelo Executivo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
18 de dezembro de 2008.

RITA DE CÁSSIA BERTONCELLO CHACON,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Regina Aparecida Lonardi - MTB: 25.056

Secretária Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

